



RESOLUÇÃO Nº 0680/2012-TJAP

Proíbe a prestação do Serviço Voluntário estabelecido pela Lei nº 9.608/98 no âmbito do Poder Judiciário do Amapá e dá outras providências.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 26, inciso XLI, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, e;

Considerando que os objetivos propostos pela Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o Serviço Voluntário, encontram-se plenamente contemplados nos diversos Programas Sociais instituídos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de controle do efetivo de pessoal que presta serviços ao Poder Judiciário do Amapá, sob qualquer vínculo, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública, como por exemplo, eventuais ações trabalhistas, a prática de atos em nome da instituição almejando a obtenção de vantagem ilícita ou a sua utilização de modo depreciativo;

Considerando, finalmente, o que restou decidido na Quingentésima Sexagésima Sétima (567ª) Sessão Ordinária do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, realizada em 16 de maio de 2012, quando da apreciação do **PA nº 12213/2010**, de 19 de novembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - PROIBIR, terminantemente, a prestação do Serviço Voluntário estabelecido pela Lei nº 9.608/98, no âmbito do Poder Judiciário do Amapá.

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas que cientifique, periodicamente, todas as unidades judiciais e administrativas, de que o descumprimento do disposto na presente Resolução implicará o seu infrator nas sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2012.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente